



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Projeto de Lei n.º 50, de 27 de maio de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 09/06/2008
Votação: _____
Valcir _____
Presidente Secretário

Reconhece Obrigação do Município de Serafina Corrêa e Autoriza Devolução de 100,90 m³ de Areia Comum, ao Senhor Antônio Luiz Dondoni.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida obrigação do Município de Serafina Corrêa para com o Senhor Antônio Luiz Dondoni, CPF n.º 146.708.870-68, RG n.º 6005699522, de 100,90 m³ (cem, vírgula noventa metros cúbicos) de Areia Comum, que fora depositada no Parque de Máquinas do Município de Serafina Corrêa, em 11 de fevereiro de 1988.

Art. 2.º Fica autorizado o Município de Serafina Corrêa, em devolver Areia Comum, na mesma quantidade e na mesma espécie recebida, ao Senhor Antônio Luiz Dondoni a ser depositada em local determinável pelo depositário.

Art. 3.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

26.782.0110.2137 – Abertura, pavimentação, sinalização e manutenção de vias

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2008.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 171/2008
Data: 30/05/08
Ass. Osil Gasperini 11:00 h
ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 24/05/08

Assessor Jurídico - OAB/RS 44.690





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa

O presente projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a obrigação do Município de Serafina Corrêa, para com o Senhor Antônio Luiz Dondoni de 100,90 m³ de Areia Comum. A obrigação foi assumida em 11 de fevereiro de 1988, mediante compromisso firmado pelo então Chefe do Poder Executivo daquela época.

Ocorre que o bem móvel tomado como emprestado jamais foi devolvido ao seu real proprietário, sendo utilizado para fins de manutenção e funcionamento da máquina administrativa

Sendo assim, pretende-se reconhecer a veracidade da dívida anteriormente mencionada, embasados nos documentos firmados naquela época, anexos ao presente projeto de Lei.

Na mesma linha, uma vez reconhecida a dívida para com o Sr. Antônio Luiz Dondoni, nada mais justo, do que autorizar a devolução do bem tomado como emprestado, nas mesmas quantidades e na mesma espécie do empréstimo, por se tratar de um bem móvel fungível.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 171/2008

Data: 30/05/08

Ass. Sil Serpeira 11:20h





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e para que surta o efeito desejado, que recebemos em nosso depósito 100,90 m³ / (cem metros e noventa centímetros cúbicos) de areia, depositados pelo senhor ANTONIO DANDONI, comprometendo-nos a devolvê-la quando solicitado.

Serafina Corrêa, 11 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA

"AUTENTICAÇÃO"

Confere com o original

Em 24 / 05 / 2008

Servidor: Dirucan

Sérgio Antonio Massolini
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 171/2008

Data: 30/05/08

Ass. Silvia J. Pereira 11.006

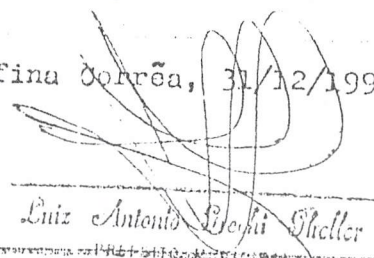
10 ANTONIO DONDONI
Deposito 100,90m³ (cent
metros vizula Morente centi-
metros cúbicos) de areia,
nas garagens da prefeitura
como empréstimo

DECLARAÇÃO

Declaro, que quando assumimos a Prefeitura Municipal, em Janeiro/1989, nos foi entregue um caderno com anotações feitas pelo Senhor Sergio Antonio Massolini, que exerceu o cargo de Prefeito no período de 1983 a 1988, no qual constava um débito com o Sr. Antonio Dondoni de 100,90m³ de areia, conforme o texto acima, e que esta areia não foi devolvida durante o nosso mandato, 1989/1992, portanto, entendemos, que o débito contraído naquela época permanece até a presente data.

E para maior clareza assino a presente declaração.

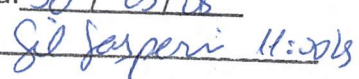
Serafina Corrêa, 31/12/1992.


Luiz Antonio Biechi Heller

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

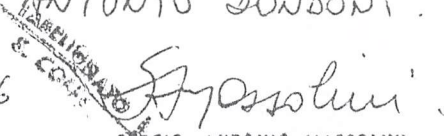
Protocolo nº. 171/2008

Data: 30/1/08

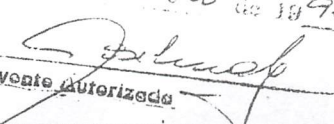
Ass:  11:30h

Declaro que no mandato
1993/1996 A Prefeitura de Serafina Corrêa NÃO
Devolveu A Areia ao Senhor ANTONIO DONDONI.

26.12.96


SERGIO ANTONIO MASSOLINI

LABELO DADO DE S. CORRÊA
T. Zanella
Serafina Corrêa
Serafina Corrêa - RS

RECONHECO POR SEMELHANÇA A
Ass. de Sergio Antonio
Massolini
Doi fe.
S. CORRÊA, 30 de junho de 1996

Serafina Autorizada